

**LAR ESCOLA "SANTA LUZIA" PARA CEGOS  
RUA GERSON FRANÇA N.º 11-61 - VILA MESQUITA - BAURU-SP**

Ilmo.Sr. Primeiro Oficial de Registro de Títulos E Documentos E Civil de Pessoa Jurídica de Bauru-SP.

LAR ESCOLA "SANTA LUZIA" PARA CEGOS, com sede nesta cidade, devidamente registrado neste Cartório sob nº 200, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, através de seu Presidente abaixo assinado vem mui respeitosamente, requerer a V.Sª que se digne no sentido de mandar arquivar a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, do Lar Escola "Santa Luzia" Para Cegos, realizada no dia 24/04/2025, para:

- a) Apreciação e Aprovação do Relatório e Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2024;
- b) Alteração do endereço e mudança para a nova sede da Entidade;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Bauru, 21 de Maio de 2025.

  
**NILCE REGINA CAPASSO CANAVESI**  
- PRESIDENTE -

**1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS** BEL. ADEMILSON LUIZ MENDES NOVELLI  
RUA ANTONIO ALVES, 18-30 - CENTRO - BAURU - SP - CEP: 17015-331 - FONE: (14) 3234-4829

Reconheço por semelhança a firma de: **NILCE REGINA CAPASSO CANAVESI**, em documento sem valor econômico e dou fé.  
Bauru, 21 de maio de 2025.  
Em Teste da veracidade. Cdd. [160501009120252108] No [21315]  
Lucas Henrique Gimenez de Souza-Escritor Autorizado  
Total: R\$ 8,61

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
QUALQUER EMENDA OU RESURA SERA CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE





# LAR ESCOLA "SANTA LUZIA" PARA CEGOS

RUA GERSON FRANÇA Nº 11-61 - CEP 17014-380 - VILA MESQUITA - FONE 3223-1754 Fax 3226-2386

UNIDADE II: AV. CASTELO BRANCO, 24-09 - CEP 17052-005 - VL. PAULISTA - FONE (14) 3236-1977

CNPJ: 45.030.442/0001-19 - BAURU - SP - E-MAIL: larsantaluzia@hotmail.com

## LAR ESCOLA "SANTA LUZIA" PARA CEGOS

CNPJ 45.030.442/0001-19

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU - SP

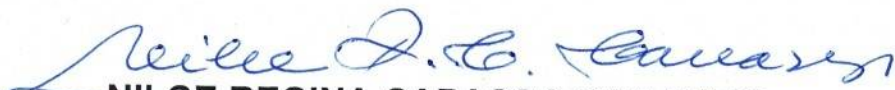
Av. 70, Inscrição nº 200, Livro A-2, em 15/06/2025  
Protocolo nº 16.022, prenotado em 22/05/2025.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8  
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

A Presidente do LAR ESCOLA "SANTA LUZIA" PARA CEGOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, e estribada no artigo 19, parágrafo 1º do Estatuto Social, convoca os associados da entidade, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 24 de Abril de 2025 (Quinta-feira), às 18h., em primeira convocação e às 18h30min., em segunda convocação com qualquer número de pessoas, na sua sede, situada na Avenida Castelo Branco nº 24-9 - Vila Paulista, Bauru-SP., na oportunidade em que serão discutidos, tratados e votados os seguintes assuntos:

- a) Apreciação e Aprovação do Relatório e Balanço Geral encerrado em 31 Dezembro de 2024;
- b) Alteração do endereço e mudança para a nova sede da Entidade;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Bauru, 17 de Abril de 2025.

  
**NILCE REGINA CAPASSO CANAVESI**  
- PRESIDENTE -







**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO LAR ESCOLA "SANTA LUZIA" PARA CEGOS,  
REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2025.**

Aos (24) Vinte e quatro dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas em primeira convocação e as dezoito horas e trinta minutos em segunda convocação, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal da Cidade do dia 18 de Abril de 2025. página 15 respectivamente, realizou-se na sua sede da Avenida Castelo Branco nº 24-9, contando com a presença das seguintes pessoas, que assinaram a lista de presença separada e segue anexo. Na hora aprazada, não havendo número suficiente para instalação da Assembleia, de acordo com o Estatuto da Entidade, foi aguardado o prazo legal de trinta minutos, para instalação em segunda convocação, o que ocorreu somente às 19:00 horas. Abriu os trabalhos a Presidente da Assembleia indicada e eleita, Sra. Nilce Regina Capasso Canavesi, que assumiu os trabalhos, convidando para secretariar os trabalhos, a Sra. Valéria Merino da Silva sendo aprovado por unanimidade por todos os presentes. A Presidente solicita a Senhora Secretária para ler o Edital de Convocação, a saber: **Lar Escola "Santa Luzia" Para Cegos - CNPJ 45.030.442/0001-19 - Edital de Convocação** - A Presidente do Lar Escola "Santa Luzia" Para Cegos, no uso e gozo de suas atribuições legais, e estribada no artigo 19, parágrafo 1º do Estatuto Social, convoca os associados da entidade, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 24 de Abril de 2025 (Quinta-feira), às 18h., em primeira convocação e as 18h30min., em segunda convocação com qualquer número de pessoas, na sua sede, situada na Avenida Castelo Branco nº 24-9 - Vila Paulista, Bauru-SP., na oportunidade em que serão discutidos, tratados e votados os seguintes assuntos: a) Apreciação e Aprovação do Relatório e Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2024; b) Alteração de endereço e mudança para a nova sede da Entidade; c) Outros assuntos de interesse social. Bauru, 17 de Abril de 2025. **Nilce Regina Capasso Canavesi - Presidente.** Após a leitura a Senhora Presidente da Assembleia considera aberto os trabalhos e agradece a presença de todos, informando que será uma reunião breve, devido ao tempo chuvoso. Foi passado a palavra para o Sr. Luis Cláudio de Oliveira, que fez as explicações que contemplam o Balanço e após, foi analisado as contas e documentos referente ao Balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2024, e foi reconhecido que as Receitas totalizam **R\$ 2.286.278,68 (Dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)** e as Despesas totalizam **R\$ 1.476.603,42 (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e três reais e quarenta e dois centavos)**, gerando um Superávit de **R\$ 809.675,26 (Oitocentos e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**. Após todas as explicações do Balanço, que foi aprovado por unanimidade por todos os presentes, foi informado também referente a mudança para a nova sede, está sendo realizado alguns ajustes para melhor atendimento aos usuários. Para a mudança acontecer envolve a parte de



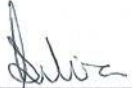
Alvarás, por isso ficou decidido que quando os documentos necessários ficarem prontos, será dada a entrada nos Alvarás (Funcionamento da Prefeitura e da Vigilância Sanitária). Foi comentado que a Prefeitura emite um Alvará Provisório, e somente a partir daí que poderá ocorrer a mudança para a nova sede, que está localizada na Rua Gustavo Maciel nº 4-65 - Cep: 17.010-180 - Centro da Cidade - Bauru-SP. Após essa explicação todos concordaram e a mudança para a nova sede foi aprovado por unanimidade por todos os presentes. Outro assunto que voltou a ser discutido foi que o Sr. Luiz Fernando de Lima Lara vai providenciar os 03 orçamentos para venda do imóvel da Rua Gerson França. Em seguida a Presidente colocou a palavra livre aos presentes e nada mais foi dito, e às 20h:15min., nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Presidente dá por encerrado os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária. Eu, Valéria Merino da Silva, fui Secretária, lavrei a presente ata que foi lida, aprovada e segue assinada por mim e pela Presidente, Sra. Nilce Regina Capasso Canavesi.

  
**VALÉRIA MERINO DA SILVA**  
- 1º SECRETÁRIO -

  
**NILCE REGINA CAPASSO CANAVESI**  
- PRESIDENTE -

Estiveram presentes nessa Assembleia Geral Extraordinária, as seguintes pessoas que assinaram a lista de presença separada: Ana Keila C. G. Toledo, Milton Fernandes, Luís Cláudio de Oliveira, José Carlos Augusto Fernandes, Luiz Fernando de Lima Lara, Manoel Cirino Neto, Nilce Regina Capasso Canavesi, Antônio Trindade da S. Neto, Valéria Merino da Silva, Ana Carolina da Silva Vecchi Svicero e Arlete Rosana Pereira.

A presente Ata foi redigida por mim, e consta no Livro de Atas Nº 03 fls. 36 e 37 do Lar Escola "Santa Luzia" Para Cegos e é cópia fiel. Bauru, 24 de Abril de 2025.

  
**VALÉRIA MERINO DA SILVA**  
- 1º SECRETÁRIO -

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS BEL. ADEMILSON LUIZ MENDES NOVELLI  
RUA ANTONIO ALVES, 18-30 - CENTRO - BAURU - SP - CEP: 17015-231 - FONE: (14) 3234-4829

Reconheço por semelhança a firma de NILCE REGINA CAPASSO CANAVESI, em documento sem valor econômico e  
Bauru, 21 de maio de 2025.  
Em Teste da verdade: Odd. [1605050091/20252108] H09245151  
Lucas Henrique Gimenez de Souza Escrivente Autorizado  
Total: R\$ 8,61

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE  
BAURU

|                                                                                                       |                   |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|
| Protocolado e Microfilmado Nº: PJ 016022                                                              | Ao Cartório....   | 237,41 |
| MF 16022, LV. A-2, AV-70, Reg. No 200, LV. A-2, SELO 1115344PJKC000249699NE25L, ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA | Ao Estado....     | 67,39  |
| BAURU, SP, 13/06/2025                                                                                 | Ao PESP.....      | 46,13  |
|                                                                                                       | Reg. Civil.....   | 12,55  |
|                                                                                                       | Trib. Justiça.... | 16,27  |
|                                                                                                       | Ao Município....  | 4,69   |
|                                                                                                       | Ao Min. Público:  | 11,33  |
|                                                                                                       | Condução/Outros:  | 0,00   |
|                                                                                                       | TOTAL.....        | 395,77 |

  
**EDUARDO DOS SANTOS SILVA**  
OFICIAL SUBSTITUTO







# LAR ESCOLA "SANTA LUZIA" PARA CEGOS

RUA GERSON FRANÇA Nº 11-61 - CEP 17014-380 - VILA MESQUITA - FONE 3223-1754 Fax 3226-2386  
UNIDADE II: AV. CASTELO BRANCO, 24-09 - CEP 17052-005 - VL. PAULISTA - FONE (14) 3236-1977  
CNPJ: 45.030.442/0001-19 - BAURU - SP - E-MAIL: larsantaluzia@hotmail.com

## LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO LAR ESCOLA "SANTA LUZIA" PARA CEGOS

**Data:** 24/04/2025 (5ª Feira) - Horário: 18:00 Hs. **Local:** Lar Escola "Santa Luzia" Para Cegos.

**Endereço:** Unidade II: Avenida Castelo Branco nº 24-9 - Vila Paulista - Bauru-SP.

| NOME                          | ASSINATURA | Nº DO RG.    | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>E-MAIL    |
|-------------------------------|------------|--------------|----------------------------------|
| Ana Lucia C.G. pereira        |            | 14323754-8   | ana.lucia@larparacegos.com.br    |
| Milka Bernards                |            | 30238919-2   | passo@donadocastelobranco.com.br |
| LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA      |            | 15506576     |                                  |
| Jose Carlos Augusto Inman     |            | 8.915.903-2  | jacar@branco1953@gmail.com       |
| LUIS FERNANDO DE LIMA PEREIRA |            | 20060507     | NANDO LARA 102@hotmail.com       |
| MANOEL CIRENO NETO            |            | 6.661.563    |                                  |
| Vilce Regina Cardoso Cavassi  |            | 12.182.065-2 | mleccardos@hotmail.com           |
| ANTONIO TRINDADE DAS NETO     |            | 10.969.216   | ANTONIO75N6Y4H00.COM.BR          |
| Valeria Merino de Queiroz     |            | 18480118     | Valerie-Merino70@yahoo.com       |



**LAR ESCOLA "SANTA LUZIA" PARA CEGOS**  
RUA GERSON FRANÇA Nº 11-61 - CEP 17014-380 - VILA MESQUITA - FONE 3223-1754 Fax 3226-2386  
UNIDADE II: AV. CASTELO BRANCO, 24-09 - CEP 17052-005 - VL. PAULISTA - FONE (14) 3236-1977  
CNPJ: 45.030.442/0001-19 - BAURU - SP - E-MAIL: larsantaluzia@hotmail.com

**CONTINUAÇÃO DA LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO LAR ESCOLA**

**"SANTA LUZIA" PARA CEGOS**

**Data:** 24/04/2025 (5ª Feira) - Horário: 18:00 Hs. **Local:** Lar Escola "Santa Luzia" Para Cegos.  
**Endereço:** Unidade II: Avenida Castelo Branco nº 24-9 - Vila Paulista - Bauru-SP.

| NOME                                  | ASSINATURA | Nº DO RG.    | ENDERERÇO ELETRÔNICO<br>E-MAIL |
|---------------------------------------|------------|--------------|--------------------------------|
| Ana Carolina da Silva Vecchi Siqueira |            | 2756388-8    | anavechi1@gmail.com            |
| Allete Resana Pereira                 |            | 19.100.441-3 | allete.resana.p@gmail.com      |
|                                       |            |              |                                |
|                                       |            |              |                                |
|                                       |            |              |                                |
|                                       |            |              |                                |
|                                       |            |              |                                |
|                                       |            |              |                                |
|                                       |            |              |                                |
|                                       |            |              |                                |

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU - SP  
Av. 70, Inscrição nº 200, Livro A-2, em 13/06/2025.  
Protocolo nº 16.022, preenchido em 22/05/2025.  
Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8  
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br





**ESTATUTO LAR ESCOLA "SANTA LUZIA" PARA CEGOS**  
**RUA: GUSTAVO MACIEL Nº 4-65 – CENTRO – BAURU-SP**

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU – SP

Av. 70, Inscrição nº 200, Livro A-2, em 13/06/2025.  
Protocolo nº 16.022, prenotado em 22/05/2025.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8  
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.**

Artigo 1º - O Lar Escola "Santa Luzia" para os Cegos, fundada em 24/04/1969 sob a forma de OSC (Organização da Sociedade Civil) - é uma sociedade civil de direito privado que não possui fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua: Gustavo Maciel, nº 4-65, Centro, CEP:17010-000, no Município de Bauru, Estado de São Paulo e foro na comarca de Bauru. De assistência social, educação e saúde.

Parágrafo Único – Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Artigo 2º - A OSC tem por finalidade prestar apoio e orientação as Pessoas com Deficiência Visual e/ou múltiplas relacionadas à cegueira, no desenvolvimento de suas atividades a OSC promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, idade e quaisquer outras formas de discriminação o que consistirá principalmente em:

- I – Serviços de assistência social, saúde e educação;
- II – Prestar ajuda de transporte;
- III – Orientação familiar aos seus usuários;
- IV – Orientação médica;
- V – Orientação educacional básica em Braille;
- VI – Desenvolver cursos profissionalizantes na área de deficiência visual;
- VII – Promover incentivo à cultura, educação, esporte e meio ambiente de forma continuada;
- VIII- Desenvolver projetos, programas e serviços socioassistenciais, socioeducativos, socioesportivos e socioculturais.
- IX – Socioassistencial - Agregará todas as formas para garantia dos direitos de forma continuada, permanente planejada, prestando e executando serviços, programas ou projetos.
- X – Socioeducativo – Agregará as formas de educação básica em Braille, informática, arte e também oficinas de apoio educacional.
- XI – Socioesportivo e Paradesportivo – Agregará atividades físicas diversas e outras específica para pessoas com deficiência visual.





**ESTATUTO LAR ESCOLA "SANTA LUZIA" PARA CEGOS**  
**RUA: GUSTAVO MACIEL Nº 4-65 – CENTRO – BAURU-SP**

XII – Sociocultural - Agregará todas as formas de cultura (dança, Teatro, Coral, Percussão, instrumental e etc...).

XIII – Desenvolver projetos, programas e ou serviços que atendam os assistidos na saúde, alimentação, documentação, a fim de assegurar a garantia de seus direitos.

XIV – Estimular a integração e a solidariedade entre seus associados e a comunidade, buscando sua inclusão social.

Parágrafo primeiro – A OSC poderá admitir PCDV (Pessoas com Deficiência Visual) ou múltipla desde que seja autorizado pela Diretoria por escrito, baseado em parecer da equipe técnica, para aprovação das condições de atendimento.

Artigo 3º - A OSC Lar Escola "Santa Luzia" Para Cegos, promoverá de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços de forma gratuita, executando serviços, programas ou projetos socioassistenciais, socioeducativo, socioesportivos e sociocultural.

Artigo 4º - Na consecução de seus objetivos a OSC poderá efetivar trabalho de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionado com seus fins gratuitos.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a OSC se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Artigo 6º - A OSC poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Artigo 7º - O prazo de duração da OSC é indeterminado.

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU – SP

Av. 70, Inscrição nº 200, Livro A-2, em 13/06/2025.  
Protocolo nº 16.022, prenotado em 22/05/2025.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8  
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

**CAPITULO II**  
**DO PATRIMÔNIO**



Artigo 8º - O patrimônio e as fontes de manutenção da OSC serão compostos de: a) Doações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta; b) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras; c) Doações ou legados; d) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades; e) Rendimentos próprios dos imóveis que possuir; f) Rendas em seu favor constituídas por terceiros; g) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; h) Usufrutos que lhe forem conferidos; i) Juros bancários e outras receitas de capital; j) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos; k) Contribuições de seus associados.

Parágrafo único - As rendas da OSC, somente poderão ser utilizadas para investimentos e manutenção de seus objetivos.

### **CAPÍTULO III**

### **DOS ASSOCIADOS**

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU – SP

Av. 70, Inscrição nº 200, Livro A-2, em 13/06/2025.  
Protocolo nº 16.022, prenotado em 22/05/2025.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8  
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

Artigo 9º – A OSC é constituída por pessoas físicas e jurídicas, moradoras e com sede no Município de Bauru e Região e o quadro social são assim classificados: a) Fundadores; b) Efetivos; c) Honorários; d) Colaboradores.

Parágrafo 1º. - Serão considerados associados FUNDADORES, as pessoas físicas que participaram da Assembléia Geral de Fundação da OSC e assinaram a Ata de fundação, que tem o mesmo direito e prerrogativas dos associados efetivos.

Parágrafo 2º. - Serão considerados associados EFETIVOS, toda pessoa física que contribui financeiramente ou prestam serviço voluntário A OSC, que possuem condições de comparecer nas reuniões e assembléias, bem como, votar e ser votado para os cargos eletivos de Diretoria e Conselho, e que estejam em dia com suas obrigações.

Parágrafo 3º. - Serão considerados associados HONORÁRIOS todos aqueles que representarem benefícios de ordem real ou material a OSC, sendo que este título será conferido pela Diretoria, podendo ser proposto por qualquer associado.

Parágrafo 4º. - Serão considerados associados COLABORADORES, Pessoas físicas e jurídicas contribuintes que, identificadas com os objetivos da entidade, colaboram financeiramente ou em espécie para a OSC, e que não possuem interesse em exercer cargos eletivos na administração.



Parágrafo 5º. - O direito de votar e ser votado ou de convocar Assembléia, é reservado aos associados efetivos e fundadores, quites com suas obrigações sociais e que não sejam funcionários da OSC.

Parágrafo 6º. - A qualidade de associado é intransmissível.

Parágrafo 7º. - A OSC é composta por número ilimitado de associados.

Artigo 10 - São ainda deveres de todos os associados EFETIVOS e FUNDADORES da OSC: a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais da OSC, bem como acatar as disposições das Assembléias, Diretoria e Conselho Fiscal; b) exercer com dedicação e probidade qualquer função de caráter representativo ou administrativo para o qual tenha sido eleito ou designado; c) preservar a integridade moral e material da OSC e indenizando-a pelos danos causados; d) cumprir com pontualidade os compromissos que tenham ou venham a assumir a OSC; e) respeitar e fazer respeitar este Estatuto; f) apresentar, quando for solicitada, a relação de associados; g) comparecer as Assembléias Gerais; h) colaborar com a Diretoria na solução de problemas de interesse da coletividade, mesmo quando estes problemas estiverem sendo solucionados pelas autoridades; j) pagar a mensalidade de associado efetivo em dia.

Artigo 11 - São direitos dos associados da OSC: a) Encaminhar a Diretoria, por escrito, sugestões e propostas de interesse social e ecológico; b) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho social; c) Tomar parte dos debates e soluções da OSC; d) Requerer ao presidente da OSC, convocação de Assembléia Geral Extraordinária, através da subscrição de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos e fundadores; e) Propor à Diretoria, medidas que considerar convenientes para a OSC; f) Reclamar providências quanto a atos ou omissões praticados e julgados inconvenientes para a OSC; g) Participar de todas as atividades e promoções desenvolvidas pela OSC; h) gozar dos direitos previsto neste Estatuto e demais regimentos da entidade; i) recorrer caso se julgue injustiçado, no prazo de 30 dias.

Artigo 12 - Os associados que infringirem os preceitos deste Estatuto e dos demais regimentos e normas da entidade estão sujeitos as seguintes penalidades: a) Advertência verbal; b) advertência escrita; c) suspensão dos direitos dos associados; d) exclusão do quadro de associado.





Parágrafo 1º. - As penalidades previstas nas alíneas "a, b, c" deste artigo serão aplicadas pelo presidente da OSC, após decisão da diretoria, tendo o indiciado amplo direito de defesa, escrita ou oral, própria ou por terceiro credenciado; e em decorrido o prazo máximo de 30 dias de defesa, estipulado pela diretoria, o associado perderá o direito a sua defesa.

Parágrafo 2º. - A pena de exclusão do quadro de associados, será aplicada pelo Presidente, após a decisão de pelo menos metade dos membros da Diretoria.

Parágrafo 3º. - Da decisão da Diretoria de excluir o associado, caberá recurso no prazo máximo de 30 dias e a Diretoria deverá no prazo máximo de também 30 dias, convocar uma Assembléia Geral para decidir sobre o solicitado e deliberação final.

Parágrafo 4º. - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na Lei e neste Estatuto.

Artigo 13 – Os associados que ocuparem cargos eletivos dentro da OSC, estarão sujeitos, além das penalidades constantes nas alíneas, "a e b" do artigo anterior, a perda do cargo e sujeitos as penalidades cíveis e criminais, decorrentes de fato que implique no prejuízo da integridade moral ou material da OSC.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 14 – A OSC tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Artigo 15 - A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituído pelos associados efetivos e fundadores em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 16 - São atribuições da Assembléia Geral:

I - eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da OSC;





- III - analisar e referendar o orçamento anual e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria;
- IV – Aprovar o Relatório da Diretoria e o Balanço Geral, após Parecer do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre a conveniência de alienação ou exoneração de bens pertencentes a OSC;
- VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades a OSC;
- VIII - referendar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - decidir sobre a extinção da OSC;
- X - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

Artigo 17 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, durante o primeiro trimestre, em dia a ser previamente designado, pela Diretoria, para fins determinados nos itens I, III e IV do Artigo 16.

Artigo 18 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, para os fins previstos neste Estatuto, e também, para os objetivos dos itens II, V, VI, VII, VIII, IX e X, do Artigo 16, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.

Parágrafo Único - Poderá ser convocada: I - por seu Presidente; II - pela Diretoria; III - pelo Conselho Fiscal; IV - por 1/5 dos sócios efetivos.

Artigo 19 - As convocações das Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias serão feitas mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de cinco (05) dias e com (01) publicação na imprensa local ou por correspondência pessoal aos integrantes do quadro de associados efetivos e fundadores.

Parágrafo 1º - As Assembleias Ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.



Parágrafo 2º - As Assembléias Extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número, mas as deliberações terá a maioria de 2/3 dos presentes integrantes do referido órgão.

Artigo 20 - A Diretoria é composta de: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - 1º Secretário; IV - 2º Secretário; V - 1º Tesoureiro; VI - 2º Tesoureiro; VII - Diretor Patrimonial; VIII - Vice-Diretor Patrimonial; IX - Diretor de Eventos; X - Vice-Diretor de Eventos.

Parágrafo Único - O mandato dos integrantes da Diretoria será de dois (02) anos, com início na data da posse e se extinguirá por ocasião da posse na nova diretoria, permitida a reeleição.

Artigo 21 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período de seu mandato.

Artigo 22 - Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de dez dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Artigo 23 - Compete à Diretoria: I - elaborar e executar o programa anual de atividades; II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o Relatório e Balanço anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo; III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte; IV - elaborar os regimentos internos de seus departamentos; V - contratar e demitir funcionários; VI - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividade de interesse comum; VII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

Artigo 24 - Compete ao Presidente: I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos interno; III - convocar as reuniões da Diretoria; IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação; V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da OSC; VI - presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria.







**ESTATUTO LAR ESCOLA "SANTA LUZIA" PARA CEGOS**  
**RUA: GUSTAVO MACIEL Nº 4-65 – CENTRO – BAURU-SP**

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU – SP

Av. 70, Inscrição nº 200, Livro A-2, em 13/06/2025.  
Protocolo nº 16.022, prenotado em 22/05/2025.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8  
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.catorio@uol.com.br

Artigo 25 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - colaborar com o Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu término.

Artigo 26 - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Redigir e assinar com o presidente, as atas e a correspondência da diretoria;
- b) Ler, nas reuniões, as atas das sessões e as correspondências dirigidas à diretoria;
- c) Elaborar com o Presidente, o relatório anual dos trabalhos da Diretoria, a ser apresentado ao Conselho Fiscal e Assembléia;
- d) Organizar e controlar os serviços de arquivo e fichário da Diretoria.

Artigo 27 - Compete ao 2º Secretário:

- I - Auxiliar o primeiro secretário na organização da secretaria da Diretoria, substituindo-o em suas faltas e impedimentos momentâneos;
- II - Auxiliar na organização e controle dos serviços de arquivo e fichário da Diretoria.
- III - Substituir o Primeiro Secretário em caso de renúncia, destituição ou vacância de cargo.

Artigo 28 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da OSC;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da OSC, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o Balanço Geral para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;





**ESTATUTO LAR ESCOLA "SANTA LUZIA" PARA CEGOS**  
**RUA: GUSTAVO MACIEL Nº 4-65 – CENTRO – BAURU-SP**

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU – SP  
Av. 70, Inscrição nº 200, Livro A-2, em 13/06/2025  
Protocolo nº 16.022, protocolado em 22/05/2025  
Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8  
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@oul.com.br

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o presidente, todos os cheques emitidos pela OSC.

Artigo 29 - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro na atividade da tesouraria e substituindo-o em suas faltas e impedimentos;

II - Substituir o primeiro tesoureiro em caso de renúncia, destituição ou vacância de cargo.

Artigo 30 - Compete ao Diretor Patrimonial:

I - Conservar sobre sua guarda e responsabilidade o livro do patrimônio pertencente a OSC;

II - Assinar com o presidente, todas as plantas e projetos de construção e reformas nas dependências pertencentes à sede da OSC;

III - Efetuar o controle rotineiro de todo o patrimônio e administrar a reposição dos mesmos;

IV - Apresentar à Diretoria os eventuais danos ocorridos ao patrimônio.

Artigo 31 - Compete ao Vice-Diretor Patrimonial:

I - Auxiliar o Diretor Patrimonial e acompanhá-lo em todas as suas competências e substituindo-o em suas faltas e impedimentos;

II - Substituir o Diretor Patrimonial em caso de renúncia, destituição ou vacância de cargo.

Artigo 32 - Compete ao Diretor de Eventos:

I - Organizar e coordenar todos os eventos decididos pela Diretoria.

II - Organizar e coordenar todos os eventos da OSC;



**ESTATUTO LAR ESCOLA "SANTA LUZIA" PARA CEGOS**  
**RUA: GUSTAVO MACIEL Nº 4-65 – CENTRO – BAURU-SP**

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU – SP  
Av. 70, Inscrição nº 200, Livro A-2, em 13/06/2025.  
Protocolo nº 16.022, prenotado em 22/05/2025.  
Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8  
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

III - Juntamente com o Presidente e o Coordenador, cuidar das relações com as demais Associações congêneres e das relações com os órgãos públicos e da sociedade civil.

Artigo 33 - Compete ao Segundo Diretor de Eventos:

I - Auxiliar o Diretor de Eventos e acompanhá-lo em todas as suas competências e substituindo-o em suas faltas e impedimentos;

II - Substituir o Diretor de Eventos em caso de renúncia, destituição ou vacância de cargo.

**CAPÍTULO V**  
**DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 34 - O Conselho Fiscal será constituído por três (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida a recondução.

Parágrafo único: - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Artigo 35 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Artigo 36 - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de dez (10) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Artigo 37 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os documentos e livros de escrituração da OSC;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - opinar sobre alienação e oneração de bens pertencentes a OSC.

Parágrafo único: - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis (06) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.



## **CAPÍTULO VI**

### **DAS ELEIÇÕES**

Artigo 38 - São cargos eletivos da OSC, os da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º. - É proibida a remuneração à qualquer título no exercício dos cargos eletivos da OSC.

Parágrafo 2º. - Os associados da OSC, devidamente credenciados e interessados no processo eleitoral deverão formar chapas com as devidas qualificações e preenchimento dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, previsto no presente estatuto.

Parágrafo 3º. - A chapa composta deverá ser inscrita ou registrada junto a Comissão Eleitoral de acordo com o edital do processo eleitoral.

Artigo 39 - As eleições serão por sufrágio universal direto e secreto e o mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, contados a partir da posse dos eleitos;

Artigo 40 - A diretoria eleita poderá ser empossada na mesma data.

Artigo 41 - É vedado o acúmulo de cargos eletivos.

Artigo 42 - Em caso de renúncia ou demissão de mais da metade dos membros da Diretoria ou Conselho Fiscal, deverão ser convocadas novas eleições suplementares para o órgão, dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 43 - As eleições serão organizadas e dirigidas por uma Comissão Eleitoral, indicada previamente, entre os participantes da Assembléia Geral, composta de 05 (cinco) membros.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral terá de um presidente, um mesário e um secretário.

Artigo 44 - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Elaborar o edital com as regras das eleições e publicar nos locais de costume;
- b) Identificação dos associados eleitores;
- c) Dirigir a eleição, votação e apuração;



- d) Resolver os casos omissos do sistema eleitoral;
- e) Fiscalizar as eleições.

Artigo 45 - Cada chapa concorrente poderá indicar 02 (dois) fiscais, para acompanharem os trabalhos da Comissão Eleitoral.

Artigo 46 - Caberá à Comissão eleitoral resolver todos os recursos de impugnação e impedimento relativos à eleição, bem como aceitar ou não os registros de chapas e impugnar candidatos em situação irregular, e pedir antecedentes criminais aos candidatos.

Artigo 47 - A apuração ocorrerá logo após o término da votação.

Parágrafo 1º. - Serão considerados nulos os votos que permitam a identificação do eleitor, que indiquem mais de uma opção, que tenham rasuras ou que não permitam identificar a chapa escolhida;

Parágrafo 2º. - Considera-se eleita a chapa que obtiver maior número de votos;

Parágrafo 3º. - No caso de haver somente uma chapa ou chapa única inscrita no processo eleitoral, esta, será eleita por aclamação.

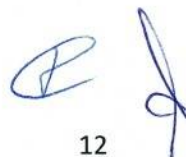
Parágrafo 4º. - Os recursos relativos às eleições deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral dentro do prazo de 03 (três) dias e serão resolvidos em igual prazo.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

Artigo 48 - O Patrimônio social será constituído através de contribuição dos associados e de terceiros, donativos, legados, subvenções, doações ou qualquer outro auxílio recebido e pelos bens que a OSC vier a adquirir.

Artigo 49 - Em caso de dissolução ou extinção da OSC destinará o eventual patrimônio remanescente à outra instituição congênere dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, inexistindo, a uma entidade pública.







**ESTATUTO LAR ESCOLA "SANTA LUZIA" PARA CEGOS**  
**RUA: GUSTAVO MACIEL Nº 4-65 – CENTRO – BAURU-SP**

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU - SP  
Av. 70, Inscrição nº 200, Livro A-2, em 13/06/2025.  
Protocolo nº 16.022, preenchido em 22/05/2025.  
Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8  
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

Parágrafo Único - Não existindo no Município, do Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a OSC tiver sede, instituições nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 50 - Os associados e dirigentes da OSC, não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade;

Artigo 51 - Os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria e referendadas pela Assembléia Geral.

Artigo 52 - O Conselho Fiscal elegerá seu presidente na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Artigo 53 - Os cargos dos órgãos de administração da OSC não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Artigo 54** - O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das suas atividades, desde que autorizadas pela Diretoria.

Artigo 55 - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais a OSC, serão regidos pela Consolidação das Leis trabalhistas.

Artigo 56 - O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembléia Geral Extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I - Alteração do Estatuto;

II - alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III - aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;  
IV - extinção da OSC.

Artigo 57 – A OSC aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 58 - O exercício financeiro da OSC coincidirá com o ano civil.

Artigo 59 - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município sede, ou, no caso de haver mantidos, ou unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Artigo 60 – A OSC não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 61 – A OSC presta serviços gratuitos, permanentes e sem discriminação de sua clientela.

Artigo 62 – A OSC aplica as subvenções recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 63 – A OSC não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduo, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Artigo 64 – NA OSC não percebem seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.







ESTATUTO LAR ESCOLA "SANTA LUZIA" PARA CEGOS  
RUA: GUSTAVO MACIEL Nº 4-65 – CENTRO – BAURU-SP

22

Artigo 65 - A extinção da OSC só poderá ser decidida por deliberação de 2 (duas) Assembléias Gerais Extraordinárias sucessivas realizadas com intervalo de 3 (três) meses.

Artigo 66 – A OSC seguirá as normas da escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 67 - Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório.

Bauru, 24 de Abril de 2025.

  
NILCE REGINA CAPASSO CANAVESI  
PRESIDENTE



CONFERE 39T

VALERIA MERINO DA SILVA  
1ª SECRETARIA

  
RICARDO PEGORARO DE SOUZA  
ADVOGADO  
OAB-SP – 314.022

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU – SP

Av. 70, Inscrição nº 200, Livro A-2, em 13/06/2025.  
Protocolo nº 16.022, prenotado em 22/05/2025.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8  
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS BEL. ADEMILSON LUZ MENDES NOVELLI  
RUA ANTONIO ALVES, 18-30 - CENTRO - BAURU - SP - CEP: 17015-331 - FONE: (14) 3234-4829

Reconheço por semelhança a firma de: NILCE REGINA CAPASSO CANAVESI, em documento com valor econômico e dou fé. Bauru, 6 de junho de 2025.  
Em Teste da verdade. Cód.[144906005220250602] Nº[21315]  
Ciliane Cristina dos Santos Fernandes-Escritorizada  
Total: R\$ 13,16

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU - SP  
DEMADES MARIO CASTRO - Tabelião  
Praça Rodrigues de Abreu, 4-28 • CEP 17015-240 • Bauru - SP • Tel. Nº 311-3305-8999 • Proc. 14 3225-8998

Reconheço por semelhança em doc. sem valor econômico, a firma de:  
(107635) VALERIA MERINO DA SILVA

Em Testemunho Bauru, 09 de Junho de 2025 RAYANE DE OLIVEIRA FERREIRA - ESCRIVENTE  
15:26:29 Preço Unitário: R\$ 8,61 - Total R\$ 8,61 - Custas por Verba.  
Selo(s): AA673212

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE







23

Av. 70, Inscrição nº 200, em 13 de junho de 2025.

Por Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 24/04/2025, da pessoa jurídica **LAR ESCOLA "SANTA LUZIA" PARA CEGOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.030.442/0001-19, é feita a presente para consignar que foi deliberado sobre: a) apreciação e aprovação do Relatório e Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 2024; b) atualização do estatuto social em virtude da alteração de endereço e mudança para a nova sede da Entidade; c) outros assuntos de interesse social. O presente ato foi praticado após a verificação do integral atendimento dos requisitos previstos no Estatuto Social, Código Civil e Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

O Oficial Substituto, Eduardo dos Santos Silva.

Emolumentos R\$237,41; Estado R\$67,39; Secretaria da Fazenda R\$46,13; Registro Civil R\$12,55; Tribunal de Justiça R\$16,27; Município R\$4,69; Ministério Público R\$11,33; Total R\$395,77.

Protocolo/microfilme nº 16.022, de 22/05/2025.

Este extrato é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

S.F.O.S.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1115344PJKC000249699NB25L







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Município e Comarca de Bauru - Estado de São Paulo

José Alexandre Dias Canheo  
OFICIAL

Claudio Augusto Gaxeto  
OFICIAL SUBSTITUTO

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8 - CEP: 17011-137 - e-mail: 1.cartorio@uol.com.br - Tel.:(14) 3104-1818

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:016022

Apresentante: ARLETE ROSANA PEREIRA, CPF: 141.366.658-22

Partes.....: ASSOCIAÇÃO LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS

Título.....: ATA - ARQUIVAMENTO DE ATA

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 22/05/2025, tendo sido praticado os seguintes atos:

| DESCRIÇÃO                                                       | DATA       | COMENTÁRIO            | BASE CÁLC. | COBRANCA         | EMOL.      | CUSTAS     | TOTAL      | SELO DIGITAL              |
|-----------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|------------|------------------|------------|------------|------------|---------------------------|
| MF 16022, LV. A-2, AV. 70, Reg. No 200, LV. A-2, Pão. Acres. 17 | 13/06/2025 | ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA | .....      | CUSTAS INTEGRAIS | R\$ 237,41 | R\$ 158,36 | R\$ 395,77 | 1115344PJKC000249699NB25L |
| .....                                                           | .....      | .....                 | .....      | .....            | .....      | .....      | .....      | .....                     |
| .....                                                           | .....      | .....                 | .....      | .....            | .....      | .....      | .....      | .....                     |
| .....                                                           | .....      | .....                 | .....      | .....            | .....      | .....      | .....      | .....                     |
| .....                                                           | .....      | .....                 | .....      | .....            | .....      | .....      | .....      | .....                     |
| .....                                                           | .....      | .....                 | .....      | .....            | .....      | .....      | .....      | .....                     |
| .....                                                           | .....      | .....                 | .....      | .....            | .....      | .....      | .....      | .....                     |
| .....                                                           | .....      | .....                 | .....      | .....            | .....      | .....      | .....      | .....                     |
| .....                                                           | .....      | .....                 | .....      | .....            | .....      | .....      | .....      | .....                     |

CUSTAS E EMOLUMENTOS

|                        |     |        |
|------------------------|-----|--------|
| Emolumentos            | R\$ | 237,41 |
| Ao Estado              | R\$ | 67,39  |
| Ao SEFAZ               | R\$ | 46,13  |
| Ao Registro Civil      | R\$ | 12,55  |
| Ao Tribunal de Justica | R\$ | 16,27  |
| Ao Município           | R\$ | 4,69   |
| Ao Ministério Público  | R\$ | 11,33  |
| TOTAL                  | R\$ | 395,77 |

Valor Depositado..... R\$ 395,77

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito no reingresso em CHEQUE Nº: 82466 C.C.: 0008-1 BCO: AG.:

-Complemento de depósito intermediário em CRÉDITO BANCÁRIO no valor de R\$ 293,36 em 13/06/2025 PIX Nº:

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

BAURU - SP-SP, 13 de junho de 2025

EDUARDO DOS SANTOS SILVA - OFICIAL SUBSTITUTO



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>  
1115344PJKC000249699NB25L

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_